DDA TEMA	DE	TET
PROJETO	DE	LLL

Nº 470/2013

LE1 N. 10.683

AUTÓGRAFO Nº 323/20/3

\_ Nº\_\_\_\_

# SON CIPAL DE SON CARAMAN ANTENANCIAN ANTEN

# **SECRETARIA**

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e
dá outras providências. (Rua "José Antunes da Silva" - Jd. Sorocaba
Park)



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 470/2013

Sorocaba, 13 de Novembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-101 /2013 Processo nº 10.841/2000

Excelentissimo Senhor Presidente:

J. Aos projetos de delaberação

EM

13 MOV 201

JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Jardim Sorocaba Park, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 13.965, de 10 de Novembro de 2003, foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM SOROCABA PARK", localizado no Bairro Vitória Régia, nesta cidade, de propriedade de Germinal Trujillano e Rubens Trubiliano.

• Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial do trecho ora indicado, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existes.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta receba a respectiva denominação.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNONZA Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL prolonga rua 06 Jd Sorocaba Park



# Prefeitura de SOROCABA

### PROJETO DE LEI nº 470/2013

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "JOSÉ ANTUNES DA SILVA", a Rua "06", do Jardim Sorocaba Park, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua José Antunes da Silva e término junto à Rua João Rodrigues.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANHUNZI

Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente 13 de novembro de 13

A Consultoria Juridica e Comissões

, <u> 19 / 11 / 13</u>

Div. Excediente

Daulnolo um 21/11/13

Suellen Scura de Lima



Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE** 

PL 470/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, "Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências" (Rua "José Antunes da Silva" – Jardim Sorocaba Park).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 26 de novembro de 2013.

Suellen Scura de Lima Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 470/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 27 de novembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente

ANSELMOROLIM NETO

Membro

GERVINO CLASSIOIO GONÇALVES

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA \$0.77 2013

APROVADOD REJEITADO

PRESIDENTE



Estado de São Paulo

No

1765

Sorocaba, 03 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323 e 324/2013, aos Projetos de Lei nºs 361, 398, 441, 420, 429, 431, 453, 460, 462, 470 e 471/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Digníssimo Prefeito Municipal de SOROCABA

rosa.-





Estado de São Paulo

No

# AUTÓGRAFO Nº 323/2013

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2013

Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 470/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "JOSÉ ANTUNES DA SILVA", a Rua "06", do Jardim Sorocaba Park, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua José Antunes da Silva e término junto à Rua João Rodrigues.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Estado de São Paulo

Nº

# "Município de Sorocaba" 27 de dezembro de 2013/ № 1.616 Folha 1 de 2

(Processo # 10.841/2000)

LEI Nº 10.683, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 470/2013 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promutgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "JOSÉ ANTUNES DA SEVA", a Rua "66", do Jardim Sorocaba Park, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua José Antunes da Silva e término junto à Rua João Rodrigues.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA Chefe da Procuradoria Administrativa



Estado de São Paulo

Νo

# "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 27 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.616 FOLHA 2 DE 2

SEL-DCDAO-PL-EX-101 (2013 Processo nº 10.841/2000

Excelentissimo Senhor Presidente:

Temos a houra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Jardim Sorocaba Park, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 13,965, de 10 de Novembro de 2003, foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM SOROCABA PARK", localizado no Bairro Vitória Régia, nesta cidade, de propriedade de Germinal Trujillano e Rubens Trubiliano.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial do trecho ora indicado, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existes.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é profongamento de rua já denominada através da legistação municipal, propõe-se que esta receba a respectiva denominação.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Ao Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmura Municipal de SOROCABA PL prolonga rua 06 Jd Sorocaba Park

DE-SECTION CONTRACTOR OF THE SECTION OF THE SECTION

WALCON R. DOTTON



### PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 10.841/2000)

LEI Nº 10.683, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 470/2013 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "JOSÉ ANTUNES DA SILVA", a Rua "06", do Jardim Sorocaba Park, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua José Antunes da Silva e término junto à Rua João Rodrigues.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA Secretario de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA

Chefe da Procuradoria Administrativa



### PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.683, de 23/12/2013 - fls. 2.

Sorocaba, 13 de Novembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-101 /2013 Processo nº 10.841/2000

**Excelentissimo Senhor Presidente:** 

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública localizada no Jardim Sorocaba Park, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 13.965, de 10 de Novembro de 2003, foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM SOROCABA PARK", localizado no Bairro Vitória Régia, nesta cidade, de propriedade de Germinal Trujillano e Rubens Trubiliano.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial do trecho ora indicado, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existes.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta receba a respectiva denominação.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZ Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL prolonga rua 06 Jd Sorocaba Park

-12+lpv-20:3-12:15-130529-3/3

ANTE CONTRACTORY.

ABADDADE BU JARIDININ AVATAD